

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 129, DE 10/05/94

Assunto:

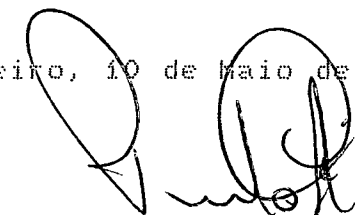
"Estendem-se os efeitos da Resolução 115/92 na forma que menciona".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO ) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Considera-se dependente, para os efeitos da resolução No.115, de 10 de dezembro de 1.992, as pessoas pertencentes à família do funcionário, como definido pelo artigo 216, da Lei 1078, de 16 de dezembro de 1.971.

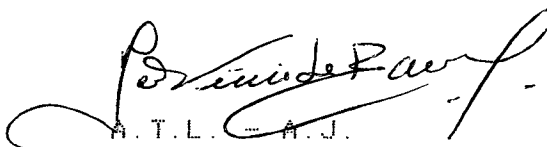
Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 10 de Maio de 1994.



PAULO ANTONIO DE CARVALHO  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 10 dias do mes de Maio de 1994.



A.T.L. - A.J.